

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

www.itaberaba.ba.gov.br

**LEI N.º 1.193**

**DE**

**18 DE JUNHO DE 2010**

***“Autoriza concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por estar reconhecido o interesse público na medida, autorizado a conceder subvenção social a entidades sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único** - A subvenção social mencionada no *caput* será destinada exclusivamente a entidade sem fim lucrativo, para atendimento às áreas de interesse social, especificamente na saúde, educação, assistência social e apoio às Secretarias do Município.

**Art. 2º** - A concessão da subvenção social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento pela entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores da entidade subvencionada.

**§ 1.º** - É obrigatório, para que se proceda aos repasses, a verificação das condições técnicas da entidade beneficiada.

**§ 2.º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar a relação das Entidades beneficiadas com as subvenções sociais, bem como os valores liberados para cada Entidade, até o final de cada Exercício Financeiro, a este Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 18 de junho de 2010.

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERTO MAGNO ALMEIDA LEAL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Modernização e Informação.

---

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com